

Secretaria de
Planejamento
e Gestão

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029: O FUTURO É A GENTE QUE FAZ

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública realizar-se-á de forma presencial, como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal de 1988, em especial no parágrafo único do art. 48, que estabelece que os planos e leis orçamentárias devem ser elaborados com transparência e com a garantia da participação popular. A audiência também atende ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a realização de audiências públicas como instrumento de transparência da gestão fiscal e de incentivo à participação da sociedade na elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento orçamentário.

§ 1º As Audiências Públicas serão realizadas no dia 31 de maio na Zona Norte (CEU das Artes Yolanda A.A. Ribeiro - Jd. Bonança) e no dia 07 de junho Zona Sul (CEU das Artes – Camila Rossafa – Jd 1º de Maio), com início às 9h (nove horas) e término previsto para ao 12h (meio-dia).

§ 2º A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, em conformidade com convite de convocação.

Art. 2º A Audiência Pública tem como objetivo principal ouvir a população sobre as questões prioritárias da região, promovendo o diálogo entre a sociedade civil e o poder público, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do novo Plano Plurianual da cidade de Osasco.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, em conformidade com convite de convocação.



Art. 3º. A audiência iniciará impreterivelmente às 9h00 (nove horas) com qualquer número de participantes presentes.

Parágrafo único. A sessão terá duração de, no máximo, 03 (três) horas

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência será presidida pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Município de Osasco, ou alguém por ele designado, nos termos definidos neste Regimento.

Art. 6º. São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Indicar, moderadores e facilitadores para auxiliarem na condução e organização da audiência;
- II. Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes;
- IV. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.
- V. Resolver questões omissas a este Regimento.

Art. 7º. São atribuições do (s) moderador (es) e facilitador (es):

- I. Coordenar o processo de inscrição dos participantes interessados em formular questionamentos;
- II. Registrar o conteúdo das intervenções;
- III. Sistematizar as informações;
- IV. Arquivar a documentação produzida na Audiência.
- V. Elaborar a Ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na Audiência.



CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em acompanhar e/ou contribuir com o processo de discussão.

Parágrafo único. A lista de presença ficará à disposição em local acessível durante a Sessão, assim como o QR Code de avaliação da audiência pública.

Art. 9º. São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública.

Art. 10º. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo para intervenção, bem como a ordem das inscrições;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência, bem como seus organizadores.

Art. 11. As manifestações deverão ser realizadas após a finalização das atividades da Audiência, conforme disposto no Artigo 12 do presente Regimento Interno.

§ 1º As perguntas e/ou sugestões poderão ser formuladas ou apresentadas por escrito, no início e durante a audiência, em que deverá ser apresentada também a identificação nominal e o bairro onde o (a) participante reside;

§ 2º Caso o participante, ao ser chamado para uso do microfone, não esteja na sala, o próximo inscrito iniciará sua fala. Não havendo retorno do participante até o término da resposta ou considerações referentes à fala desse inscrito, seu direito



de manifestação será indeferido e as falas seguirão de acordo com a ordem de inscrição.

§ 3º O participante inscrito não poderá ceder a sua vez de fala para transferi-la a outra pessoa.

§ 4º Somente será permitida a repetição do uso da palavra após o esgotamento da lista de inscrições, limitado ao tempo máximo da Audiência e a critério do Presidente da mesa.

§ 5º Os questionamentos recebidos durante a Sessão que, por qualquer motivo, não sejam respondidos durante a Audiência Pública, terão retorno posterior, diretamente no endereço eletrônico do interessado.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Bloco 1: Leitura do Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Bloco 2: Abertura e apresentação do propósito da Audiência Pública;
- III. Bloco 3: Leitura da carta olímpica e regras da dinâmica;
- IV. Bloco 4: Início do circuito da maratona do planejamento - dinâmica participativa;
- V. Bloco 5: Abertura do microfone para os participantes presentes na Sessão, por ordem de inscrição, bem como as respostas e/ou manifestações;
- VI. Bloco 6: Considerações finais e encerramento.

Parágrafo único. O tempo designado para cada bloco será administrado pelo Presidente e/ou por moderador (es) e facilitador (es) presentes no local, em função do número de inscritos e ficará limitado ao tempo máximo da Audiência.

Art. 13. Serão permitidas gravações ou outras formas de registro.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Após o encerramento da audiência, será subscrita ata técnica por Moderador indicado pelo Presidente da Sessão. A ata deverá conter a íntegra dos debates com base nas gravações do evento e, posteriormente, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

Art. 15. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal na tomada das decisões em face dos debates realizados

Osasco, 30 de maio de 2025

Eder Máximo

Secretário de Planejamento e Gestão